

39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Rodovia BR-104, nº 756, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP: 55.015-901, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 951, de 24 de abril de 2020 (ID. nº 47724174); **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar Federal nº 39850001 do Parlamentar Fernando Rodolfo; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 110/2024 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 49955802); **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho (ID. nº 56327176); **CONSIDERANDO** o Parecer nº 197/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID nº 50298804), bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000297.000228/2024-75, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção do Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de medicamento e material de uso geral destinado ao Hospital Mestre Vitalino, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 56327176), parte integrante do presente instrumento, independentemente de

transcrição.

1.2. A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

1.3. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o objeto em questão, será repassado o valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 39850001 do Parlamentar Fernando Rodolfo, conforme Despacho nº 510 da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão (ID. nº 56337689).

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.000.120,00** (um milhão e cento e vinte reais), sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) o valor a ser repassado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, e **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) a título de contrapartida do **CONTRATADO**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da Dotação Orçamentária a seguir especificada (ID. nº 56887896):

Fonte: 0600004895

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1010

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE016055, emitida em 02/09/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

5.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

5.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 11/11/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 12/11/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56906382** e o código CRC **D569E2DC**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: